



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2261 – DATA 12/11/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 532/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MARCOS PAULO DA ROSA SANTANA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquarucu, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 533/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO ADILIO DA SILVA ALENCAR**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.742, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
Republicado por incorreção

Nomeia membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Feira de Santana CMDCA no Biênio 2022-2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas no § 4º, do art. 7º, da Lei Nº 3.366, de 09 de abril de 2013, e alterações posteriores, considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as indicações efetivas patrocinadas pelos órgãos governamentais e não-governamentais, para o biênio 2022-2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as seguintes pessoas:

DOS ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS:

Segmento I – Secretaria Municipal de Governo:

Titular – Marivaldo dos Santos Santiago

Suplente – José Carlos dos Passos Souza

Segmento II – Procuradoria Geral do Município:

Titular – Risomário Lobo da Silva

Suplente – Caroline Suzart Cotias Freitas

Segmento III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular – Caique Lopes Barreto

Suplente – Liliane Carvalho Pacheco

Segmento IV – Secretaria Municipal de Prevenção à Violência:

Titular – Ana Maria Oliveira Silva

Suplente - Maria Margareth Reis de Oliveira

Segmento V – Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular – Ana Elisabete dos Santos Vieira

Suplente – Francisco Fraga Maia Filho

Segmento VI – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Vanessa de Souza Cajuí

Suplente – Bruna de Figueiredo Chahoud Bastos

Segmento VII – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular – Carlos José dos Santos Macedo

Suplente – José Fernando dos Santos Silva

Segmento VIII – Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Indaiá Oliveira Souza

DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Segmento I - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (PAIR):

Titular – Luscilla Carvalho Lima



Segmento II – Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular – Anderson Prado e Guimarães

Segmento III - Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes na integração familiar, promoção social, esportiva e cultural:

Titular – Movimento de Organização (MOC)

Titular – Daiane Santos Silva

Suplente – Maria Neuza Rios

Suplente – Movimento Água é Vida (MAV)

Titular – Iany Souza Ferreira

Suplente – Thiago de Oliveira Pires

Segmento IV - Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes:

Titular- Dispensário Santana

Titular – Jusciete Silva do Nascimento Santos

Suplente – Maria Cláudia Galvão de Almeida Silva

Segmento V - Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência:

Titular – Cromossomos 21

Titular – Hamilton Figueiredo Teles

Suplente – Odacy Barros da Silva

Suplente- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana)

Titular – Jurandir de Araújo Mato Grosso

Suplente – Alexandre Malta Santos

Segmento VI - Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua:

Titular- Organização Crescer Cidadão

Titular – Ângela Maria de Oliveira Pérsico

Suplente – Tathiana de Oliveira Pérsico

Segmento VII - Organizações Sociais que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes:

Titular- CEACRE (Centro Evangélico de Apoio e Acolhimento Cidade de Refúgio, Orfanato Evangélico).

Titular – Maria Jacy Pereira

Suplente – Lídia Cristina dos Santos Almeida

Segmento VIII - Entidades Classistas cujos setores de atividade envolvam crianças e adolescentes:

Titular - SINTRAF FEIRA (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Feira de Santana, BA).

Titular – Marineide das Virgens Lima

Suplente – Lucivania Gomes da Silva

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana será presidido por um dos seus integrantes, que será escolhido pelos membros ora nomeados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETO Nº 12.751, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a realização de estudo de viabilidade e necessidade pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural para a implantação de Subprefeituras nos distritos de Feira de Santana.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as definidas no art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece a realização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de estudo para a análise da viabilidade e necessidade de implantação de Subprefeituras nos distritos de Feira de Santana.

Art. 2º - Além das atribuições à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, cada Secretaria afim indicará, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, no mínimo um representante para atuar na elaboração do estudo disposto no art. 1º.

§ 1º - Cada Secretaria deverá apresentar ainda, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a relação detalhada dos serviços realizados pela pasta e quais poderiam ser desenvolvidos nos distritos, no âmbito das Subprefeituras.

§ 2º - Em igual prazo, os agentes distritais de cada localidade deverão apresentar o relatório de demandas de cada Distrito, de forma a embasar a elaboração do estudo de implantação, contemplando todos os serviços disponíveis nas secretarias e no Plano Plurianual em vigência.

Art. 3º - O estudo para a análise da viabilidade e necessidade da implantação das Subprefeituras observará, obrigatoriamente, a presença dos seguintes quesitos:

- I. estimativa de número de atendimento à população;
- II. serviços a serem prestados com prioridade em cada Subprefeitura;
- III. estimativa da quantidade de servidores para atuar em cada Subprefeitura, observados os serviços a serem realizados em cada uma; e
- IV. localização estratégica para a sua implantação, de forma a atender à população;
- V. equipamentos, máquinas e veículos necessários para o pleno desenvolvimento do serviço.

Parágrafo único – A cada trinta dias, contados da publicação deste Decreto, a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural apresentará relatório preliminar, a ser publicado em Diário Oficial, sobre o estudo realizado e eventuais pendências para a sua conclusão, observado o prazo limite estabelecido no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL



DECRETO Nº 12.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a necessidade de inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a celebração de convênios em que figure a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, especialmente as definidas no art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a necessidade de inscrição prévia das Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para a celebração de convênios e parcerias junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único – Nos editais de convênios da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural constarão expressamente a necessidade de inscrição junto ao Conselho, com a indicação expressa deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se Organizações da Sociedade Civil:

I – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – As sociedades cooperativas; as integradas por pessoas sem situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e cunho social;

III– As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Art. 3º - A inscrição prévia tem como objetivo demonstrar a capacidade de execução de convênios entre a entidade e o poder público municipal, sendo obrigatoriamente exigido para o seu cadastro, além do preenchimento da ficha de Cadastro (Anexo I):

I – comprovação de que a Diretoria da Entidade está em vigor;

II – comprovação de que a OSC possui sede ou funcionamento no município de Feira de Santana;

III – os objetivos estatutários da Entidade contemplam o objeto do convênio a ser celebrado;

IV – comprovação de prestação de contas de convênios e parcerias anteriormente celebradas;

V – comprovação de ausência de rejeição de contas pelos Tribunais de Contas da União, Estados e dos Municípios do Estado da Bahia;

VI – comprovação de que possui utilidade pública municipal.

Art. 4º - A inscrição junto ao Conselho Municipal poderá ser realizada a qualquer momento, desde que celebrada anteriormente a apresentação de proposta ao convênio.



Art. 5º - A inscrição junto ao Conselho Municipal será dirigida ao seu respectivo Presidente que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaboração de parecer e submissão de sua aprovação ao colegiado.

§ 1º - A critério do Presidente ou de qualquer membro do Conselho, poderão ser requeridas diligências com a finalidade de comprovar a capacidade de atuação da Entidade, inclusive com visita técnica à sua sede e a requisição de documentos.

§ 2º - Acaso ultrapassado o prazo estipulado no caput deste artigo, a Presidência emitirá uma certidão provisória de inscrição, até que haja a posterior deliberação do órgão, sem qualquer prejuízo a entidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE OSC RURAIS

FEIRA DE SANTANA – BAHIA

NOME DA OSC:		
CNPJ DA OSC:		DISTRITO:
ENDEREÇO COMPLETO:		
PONTO DE REFERÊNCIA:		
COMUNIDADES ATENDIDAS:		
POSSUI SEDE PRÓPRIA?	POSSUI COMPUTADOR?	POSSUI INTERNET?
()SIM ()NÃO	()SIM ()NÃO	()SIM ()NÃO

NOME DO PRESIDENTE:	TELEFONE:
NOME DO VICE PRESIDENTE:	TELEFONE:
NOME DO TESOUREIRO (A):	TELEFONE:
NOME DO SECRETÁRIO (A):	TELEFONE:
NOMES DOS DEMAIS DIRETORES:	
-	
-	
-	
-	
-	





O ESTATUTO E SUAS ALTERAÇÕES ESTÃO REGISTRADOS EM CARTÓRIO? () SIM () NÃO _____
AS ASSEMBLÉIAS SÃO REALIZADAS REGULARMENTE CONFORME O ESTATUTO? () SIM () NÃO _____
AS ATAS DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA FORAM REGISTRADAS? () SIM () NÃO _____
TEM ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA? POSSUI CNPJ? () SIM () NÃO _____
A CONTABILIDADE É FEITA REGULARMENTE? () SIM () NÃO _____
ESTÁ REGULAR JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS; AO INSS? () SIM () NÃO _____
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS; E À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS? () SIM () NÃO _____
TEM FUNCIONÁRIOS? ELES SÃO REGISTRADOS E OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO RECOLHIDOS REGULARMENTE? () SIM () NÃO _____
TEM PRESTADORES DE SERVIÇOS? ELES ASSINARAM CONTRATO E OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO RECOLHIDOS REGULARMENTE? () SIM () NÃO _____
TEM VOLUNTÁRIOS? ELES ASSINARAM TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO? () SIM () NÃO _____
A DIRETORIA ESTÁ COMPLETA E TODOS DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES? () SIM () NÃO _____
POSSUI CONSELHO FISCAL OU OUTRO SIMILAR? É ATUANTE? () SIM () NÃO _____
A EQUIPE TÉCNICA E FINANCEIRA É SUFICIENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES? () SIM () NÃO _____





AS ATRIBUIÇÕES DE CADA UM E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESTÃO BEM DEFINIDOS?

() SIM () NÃO _____

É FEITO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS?

() SIM () NÃO _____

SÃO FEITOS CONTROLES FINANCEIROS E DE CONTAS BANCÁRIAS?

() SIM () NÃO _____

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTÃO EM DIA?

() SIM () NÃO _____

POSSUI SEDE ALUGADA OU PRÓPRIA?

() ALUGADA () PRÓPRIA

POSSUI EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TELEFONE, INTERNET?

() SIM () NÃO _____

POSSUI MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO, SITE OU BLOG?

() SIM () NÃO _____

QUAIS PROJETOS FORAM REALIZADOS?

POSSUI PROJETOS EM EXECUÇÃO OU EM NEGOCIAÇÃO?

QUAIS PARCERIAS POSSUI?





QUAIS ATIVIDADES POSSUEM PARA GERAÇÃO DE RENDA?

JÁ FOI FEITO UM PROCESSO PARTICIPATIVO DE DIAGNÓSTICO/ PLANEJAMENTO? ESTÁ ATUALIZADO?

COMO É FEITO O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS?

COMO É A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADES NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA OSC?

A OSC TEM INTERESSE DE RECEBER A SALA DA CIDADANIA NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO?
()SIM ()NÃO _____

QUAIS OS DIAS QUE PODE MOBILIZAR A COMUNIDADE? (DUAS OPÇÕES DE DATAS)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2022:

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO





A OSC TEM EVENTO PROGRAMADO PARA O PRÓXIMO SEMETRE QUE QUEIRA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL?

EXISTE ALGUM EVENTO CULTURAL OU RELIGIOSO PROGRAMADO PARA ACONTECER NA COMUNIDADE?

A ENTIDADE TEM CONVÊNIO ATIVO COM A UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO? SE SIM, QUAL CONVÊNIO?

POSSUI TRATOR OU OUTROS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS? SE SIM, QUAIS AS CONDIÇÕES? OU DIFICULDADES DE OPERAÇÃO?

A OSC POSSUI OU UTILIZA EQUIPAMENTOS OU MÁQUINÁRIOS PARA PRODUÇÃO OU BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS?

A OSC ESTÁ SE ESTRUTURANDO PARA BANCO DE SEMENTES? E BANCO DE MUDAS?

QUAIS OS ALIMENTOS PRODUZIDOS NA REGIÃO?

QUAL O VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA COMUNIDADE?





QUALIFICA RURAL

QUAIS OS CURSOS QUE A COMUNIDADE TEM INTERESSE DE REALIZAR NO DISTRITO JUNTO COM A PREFEITURA E PARCEIROS?

OPÇÃO 1:

OPÇÃO 2:

OPÇÃO 3:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O CADASTRO DA OSC SÓ SERÁ VALIDADO COM CÓPIA DE ATA ESPECÍFICA QUE DEMONSTRE A DECISÃO COLETIVA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO E ESCOLHA DOS CURSOS A SEREM REALIZADOS.
- A ESCOLHA DO CURSO DEVERÁ SER FEITA APÓS A CONFIRMAÇÃO QUE TEM 15 PESSOAS REALMENTE INTERESSADAS.
- LISTA DE CURSOS EM ANEXO.

DATA DO CADASTRO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C.P.F Nº: _____



DECRETO Nº 12.753, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a solicitação conjunta do Sindicato do Comércio de Feira de Santana e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, em função da **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira), **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**, nos horários especificados a seguir:

- I – COMÉRCIO, das 08 horas até às 16 horas;**
- II – SHOPPING CENTERS, das 14 horas até às 20 horas.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – EDITAL Nº 01/2008

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, considerando o resultado final da Seleção Pública Nº 01/2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para o Serviço Público Municipal, os **candidatos classificados Sub Judice**, abaixo especificados, em cumprimento a liminar deferida pelo Juíz da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8021969-05.2022.8.05.0080**:

1. Ana Alice da Cruz Morais
2. Antônio Augusto Cordeiro Bastos
3. Antônio Cezar Amorim de Oliveira
4. Aricelia Silva Bastos
5. Cintia Oliveira Santos
6. Cleidinea Felix dos Santos Nascimento
7. Cleuma Sena de Souza Moreira
8. Edineide Costa Silva Santos
9. Edjonio Silva
10. Edna Moreira Soares
11. Eglair Gonçalves Masuda
12. Fernanda Santos Vieira da Silva
13. Geiza Reis Nascimento
14. Gleise Nascimento Machado
15. Iara de Lima Santana Sousa
16. Idenildes Fontoura dos Santos Silva
17. Ilmara Santos de Araújo
18. Janeuma Moura Leite Souza
19. Katiane dos Santos de Jesus
20. Lecia Silva Santos Menezes
21. Marcia de Souza Costa
22. Maria Cristiane Sousa Trindade
23. Maria Eliana Freitas Santos
24. Maria Zenilde Silva Rios Amorim
25. Mariane do Rosário Pinto
26. Minervino Ribeiro dos Santos Neto
27. Neuma Silva Dias Lobo
28. Olga Regina Barros de Souza
29. Paloma Santos da Silva
30. Patrícia Araújo Bastos
31. Pedro Lima Ribeiro
32. Renata Milena dos Anjos Silva
33. Rita de Cássia dos Santos Vilas Boas
34. Rita Maria de Almeida
35. Roniclea Santos das Virgens
36. Roquelize dos Santos Lima de Jesus
37. Roseny Bispo Santiago
38. Rosimeire Costa Soares
39. Sandreane de Oliveira
40. Silvana Neri dos Santos
41. Simone Conceição dos Santos
42. Sueli Oliveira de Almeida

43. Tailde Vitório Cerqueira
44. Tatiane de Santana Neri
45. Valdeci Cruz dos Santos
46. Valdeci Pinto Ribeiro
47. Valdirene Silva de Jesus

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- i) Dos Dependentes:
 - Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
 - Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
 - Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- k) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- m) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- n) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- o) Comprovante de vacinação para a COVID-19;
- p) Cópia da publicação do instrumento convocatório de seleção pública (Edital-2008);
- q) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Glicemia - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;
- b) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses. (Sexo Masculino);

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no

órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos deverão dirigir-se ao setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Durval Carneiro, S/N, bairro Caseb, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitando os 30 (trinta) dias corridos da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022.

FERNANDA BOTTO DE BARROS SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINA)



LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2022****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 107-2022-PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119-2022-05L**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 107-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 119-2022-05L**, RESOLVE registrar preços da empresa **FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.999.951/0001-65**, e-mail: **ficomercio@gmail.com**, Telefone **(79) 3222-5186**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico. Com sede na Rua Herildo Brito, Nº 287, Bairro Santos Dumont, CEP: 49.087-250, Aracaju–SE, através do seu representante legal, o **Sr (a), Farad Dos Santos Mercês**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Aquisição de condicionadores de ar, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda do Município de Feira de Santana**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de condicionadores de ar, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda do Município de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

Item	Descrição	Und	Marca/Modelo	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	agratto split eco top ecst9fr4	20	R\$ 1.935,00	R\$ 38.700,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	agratto split eco top ecst12fr4	30	R\$ 2.140,00	R\$ 64.200,00



3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	agratto split eco ecs18fr4	40	R\$ 3.030,00	R\$ 121.200,00
4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	agratto split eco ecs22fr4	40	R\$ 3.720,00	R\$ 148.800,00
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	tcl tac30csa1	30	4.840,00	R\$ 145.200,00
6	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO E TETO, NA COR BRANCA, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, TRIFÁSICO, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24H, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY LCD, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "B", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	elgin pefi60b2nc oufe60b3cb	15	R\$ 9.500,00	R\$ 142.500,00
					Valor Total:	R\$ 660.600,00
Valor total por extenso: seiscientos e sessenta mil e seiscientos reais						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05



CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência **de até 12 (doze) meses**, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 71-2022-15L TOMADA DE PREÇO 58-2022-TP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/11/2022. **VENCEDOR:** M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 972.107,73. Feira de Santana, 11/11/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 71-2022-15L TOMADA DE PREÇO 58-2022-TP. CONTRATO: 368-2022-15C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2022. **VALOR:** R\$ 972.107,73. Feira de Santana, 11/11/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 419-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** FERNANDO MOREIRA QUEIROZ. Aditar Contrato nº 46-2020-05C firmado em 13/01/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.790,00 e anual de R\$ 21.480,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 42.960,00. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

ADITIVO Nº 404-2022-05AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **LOCADOR:** CARLOS DOS SANTOS SILVA. Aditar Contrato nº 866-2019-05C firmado em 04/11/2019. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 636,69 totalizando o valor do aditivo em R\$ 7.640,28, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 30.561,12. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022.

ADITIVO Nº 415-2022-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. Aditar Contrato nº 493-2020-12C firmado em 06/10/2020. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 129.900,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 389.700,00. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2022.

ADITIVO Nº 407-2022-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCADORA:** HILDETE FREITAS DOS SANTOS. Aditar Contrato nº 284-2021-09C firmado em 03/11/2021. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato de R\$ 2.100,00 e valor anual de R\$ 25.200,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 50.400,00. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

ADITIVO Nº 411-2022-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SEBASTIÃO FEITOSA DA SILVA. Aditar Contrato nº 269-2020-19C firmado em 06/04/2020. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R\$ 7.600,00, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/2022, correspondendo a aproximadamente 9,35%, referente ao período de 04/2021 a 04/2022. O contratante deverá pagar ao contratado um acréscimo no contrato no valor de R\$ 3.900,00, para os 06(seis) meses restantes, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 45.600,00, e valor acumulado para R\$ 254.100,00. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

ADITIVO Nº 416-2022-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RODRIGO DE CERQUEIRA ARAÚJO. Aditar Contrato nº 266-2020-19C firmado em 06/04/2020. Fica estabelecido que o valor mensal do contrato reajustado passará a ser R\$ 7.600,00, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/2022, correspondendo a aproximadamente 9,35%, referente ao período de 04/2020 a 04/2022. O contratante deverá pagar ao contratado um acréscimo no contrato no valor de R\$ 3.900,00, para os 06(seis) meses restantes, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 45.600,00, e valor acumulado para R\$ 212.400,00. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2022.

ADITIVO Nº 379-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar Contrato nº 43-2021-06C firmado em 04/01/2021. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviços o valor de R\$ 60.000,00, correspondente ao percentual de aproximadamente 10,39% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato de 697.200,00, e o valor global do contrato acumulado para R\$ 1.392.466,32. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318-2022-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 34, Nº 12, CONJ. HABITACIONAL ELZA AZEVEDO, BAIRRO TOMBA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO. **Locador:** EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/11/2022. ANACI BISPO PAIM – Secretária Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318-2022-09D. CONTRATO Nº 374-2022-09C - Processo Administrativo Nº 609-2022. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 34, Nº 12, CONJ. HABITACIONAL ELZA AZEVEDO, BAIRRO TOMBA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO. **Locador:** EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 04/11/2022. Feira de Santana, 04/11/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656-2022.. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA CÃES, GATOS E EQUINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE - CCZ DESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** VET. COMÉRCIO DE PROD. AGROP. LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.924,80 (quinze mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Ordinária 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/11/2022. Fernanda Botto de Barros da Silveira – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 119-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 107-2022-PE. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda do Município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/11/2022. **VENCEDOR:** FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP. **VALOR:** R\$ 660.600,00. Feira de Santana, 11/11/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, situada na Rua Estados Unidos, nº 145, Bairro Kalilândia, Feira de Santana/BA, torna público o processo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento e comercialização de produtos agrícolas, artesanato e quituteiras de origem rural conforme especificado no objeto deste Edital.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de expositores de produtos rurais, artesanato, quituteiras, mudas de flores e plantas de frutas e expositores aptos a participar de eventos e festas, realizadas em Feira de Santana.

1.2- Para fins deste Edital, compreendem-se todos os pequenos produtores, artesãos(ões) e comerciantes de produtos da agricultura familiar oriundos da zona rural de Feira de Santana.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de 01(um) ano, a contar da homologação deste Edital, com renovação anual.

2.2- O credenciamento não gera expectativa de prestação de serviços de produção e nem fornecimento de produtos para a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI e nem para o Município de Feira de Santana.

2.3- A realização do credenciamento será garantida a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público residentes no município de Feira de Santana:

- I- pequenos produtores rurais;
- II- artesãos(ões);
- III- quituteiras;
- IV- comerciantes de flores, mudas e plantas;
- V- produtores da agricultura familiar.

3.2- Não poderão participar deste Edital vendedores de produtos alcoólicos industrializados e mercadorias industrializadas de qualquer natureza.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES

4.1- A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, por meio de Portaria, constituirá Comissão Técnica de Credenciamento Público para Organização e Avaliação de Documentos dos Participantes, a qual será responsável por todo o Certame, até a homologação do resultado final pelo Secretário.

4.2- Compõem a Comissão:

- 4.2.1 - Caroline Rios Almeida
- 4.2.2 - Mirella Carvalho Pinheiro Sena
- 4.2.3 - Hortência Adila Rios da Silva

- 4.2.4 - Cristiano Estrela Silva
- 4.2.5 - Evandro Patrocino Carneiro

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1- Formulário de inscrição devidamente preenchido no dia da entrega de documentos;
- 5.2- Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- 5.3- Fotos dos produtos artesanais que pretendem comercializar, de diferentes ângulos, em formato impresso. Caso o empreendedor trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto impressa de cada peça por tipo de matéria-prima.

- 5.4- Comprovante de residência do município de Feira de Santana atualizado.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 6.1- Os produtos agrícolas, artesanato e quituteiras credenciadas por meio deste procedimento estarão aptos a comercializar seus produtos nos eventos produzidos pela SEAGRI que atendam aos requisitos deste Edital.

7. LOCAL, HORÁRIO E UNIDADE RESPONSÁVEL PARA CREDENCIAMENTO PRESENCIALMENTE

- 7.1- Pré-inscrição - Os interessados que atendam aos requisitos deste Edital deverão realizar pré- cadastro através de acesso ao endereço eletrônico abaixo:

http://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/inscricao/inscricao/inscricao.faces?evento_id=14

- 7.2- Comprovação presencial no endereço abaixo com cópia de documentos e fotos:

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI
Rua Estados Unidos, nº 145, Kalilândia, Feira de Santana/BA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- O Credenciamento Público objeto deste Edital não obriga a SEAGRI à contratação para o fornecimento de produtos.

- 8.2- Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, além das demais sanções, serão sumariamente afastados dos projetos.

Feira de Santana, 08 de novembro de 2022.

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA.

TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2022.

CONSIDERANDO os equívocos existentes no Edital do Processo Seletivo nº.001/2022;

CONSIDERANDO tratar-se de EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA ATENDER ÀS OFICINAS DO PROGRAMA ARTE DE VIVER, MANTIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA FUNTITEC, REALIZADAS EM ESPAÇOS INDICADOS PELA FUNTITEC-EDITAL Nº01/2022;

CONSIDERANDO a existência de vícios insanáveis no presente instrumento que trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever de exercer controle sob seus atos, conforme preconiza o Princípio Administrativo da Autotutela Administrativa.

Amplamente discutido e difundido pela doutrina e previsto em duas súmulas do STF que assim aduz:

“ Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - “ A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”.

“ Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - “ A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO o Parecer nº 1056/PGM/2022, que vislumbra a anulação jurídica da referida anulação pública.

O Município de Feira de Santana, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura-Egberto Tavares Costa, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ANULAR o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA ATENDER ÀS OFICINAS DO PROGRAMA ARTE DE VIVER, MANTIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ATRAVÉS DA FUNTITEC, REALIZADAS EM ESPAÇOS INDICADOS PELA FUNTITEC-EDITAL Nº 01/2022, com supedâneo nos preceitos legais e princípios administrativos correlatos.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
DIRETORA-PRESIDENTE-INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA-EGBERTO TAVARES COSTA



PORTARIA Nº 05/2022
Republicada por incorreção

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências. A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência de Caixa da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

- I. Basílio Fernandez Fernandez;
- II. Jeferson Silva Santos Gonçalves;
- III. Ícaro Almeida Nery Gonzalez Grimaldi;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

PORTARIA Nº 06/2022
Republicada por incorreção

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências. A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar levantamento de bens móveis e imóveis da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

- I. Luiz Augusto Oliveira Queiroz;
- II. Solange Santos Da Silva Souza;
- III. Jeferson Silva Santos Gonçalves;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2022.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 063/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 067/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari / Feira de Santana – BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2022	AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL	MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	49.700,00	<p>Data: 07/11//2022 Prazo 60 (sessenta) dias, em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.</i></p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Elemento Despesa: 4.4.90.52.0900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 0050</p>

FEIRA DE SANTANA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 032-FHFS-2022

A DIRETORIA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

RESOLVE:

ATUALIZAR COMISSÃO DO **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRSS)**, DESIGNADOS ATRAVÉS DA PORTARIA SOB. Nº. 013-FHFS-2022, DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º - A Comissão será constituída dos seguintes:

I) MEMBROS CONSULTORES:

- a) Juliana Bahia Rigaud - Gerente de Enfermagem;
- b) Selma Cedraz - Coordenação SCCIH;
- c) Lidiangela Santana da Conceição - Coordenadora das Enfermarias;
- d) Vanessa Ediani - Coordenadora do Centro Cirúrgico;
- e) Anderson Cley Brito de Oliveira - Educação Permanente;
- f) Elaine Lis Moura de Almeida – Farmácia.

II) MEMBROS EXECUTORES:

- a) Juvaneide Souza Nascimento - Presidente;
- b) Júlia de Paula Silva - Vice-Presidente;
- c) Thiago Lima Ribeiro - Secretário;
- d) Anailza Lopes Lima dos Santos - Integrante;
- e) Ivanete dos Santos Cunha - Integrante;
- f) Maria Eunice Costa dos Santos - Integrante;
- g) Neuza da Silva Lima - Integrante;
- h) Siomara Cerqueira de Souza - Integrante;
- i) Neilde Lima Ribeiro - Integrante;
- j) Marília Marcedo Santos Gomes Nascimento - Integrante;
- k) Maria das Graças Oliveira Souza Damasceno – Integrante.

Art. 2º - Atribuições da Comissão: acompanhar e fiscalizar todos os processos ligados ao **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRSS)** do Complexo Materno Infantil.

Parágrafo único - Dê-se ciência aos membros designados. Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Feira de Santana, 01 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 034-FHFS-2022

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, e considerando o que dispõe o artigo 72 parágrafo 5º. da Lei Nº. 9.433/05, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de comissão a fim de levantar Estudos de Dados Técnico de Impacto Financeiro e Orçamentário, através da **Portaria Nº.023-FHFS-2022** de 29 de agosto de 2022, visando a Elaboração de Concurso Público para atender a necessidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana,

RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº.023-FHFS-2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022,

Art. 1º - Fica fixado o prazo de mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia 28 de setembro de 2022, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo com parecer técnico a Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no prazo acima estipulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Feira de Santana, 28 de outubro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

